



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

PROCESSO LICITATORIO	054/2014
MODALIDADE	Pregão Presencial
NÚMERO DA LICITAÇÃO	025/2014
AREA SOLICITANTE	Dep. Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com endereço na **Rua Araçuai, S/N – Centro**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 83/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Presencial**, tipo **menor preço por item**, através do Sistema de **Registro de Preços**, sendo regido pela da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 ,Decreto Municipal nº078/2014 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório nº054/2014, Pregão Presencial nº 025/2014.

I – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 1.1 As propostas deverão ser encaminhadas à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, situada na **Rua Araçuai, S/N - Centro - Francisco Badaró-MG – CEP: 39.644-000** onde estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 025/2014, critério de julgamento **Por Item - Menor Preço**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA: 09:00, de terça-feira, 24 de junho de 2014

1.2 Após a fase de Credenciamento não serão aceitas novas propostas e documentos de habilitação.

II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se a o licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte:

2.3.1 Anexo I – Termo de referência;

2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta/ Quantitativo e Especificação dos Produtos

2.3.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.3.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2.3.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.3.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso, XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

2.3.7 Anexo VII – Modelo de Procuração Particular;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme determina o Parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (1.º andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 Entidades empresariais que se encontrarem em processo de falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3.2 Entidades empresariais que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.3.3 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo VII, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.4 A Procuração deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos e cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto, autenticada em cartório, de um dos representantes legais da empresa.

5.5 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo V, deste Edital).

5.6 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa;

5.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.9 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo IV deste edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 Caso não utilizada a faculdade prevista na cláusula V subitem 5.9, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.2 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

6.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs **o prazo de 02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, **prorrogação por igual período**, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a. desta Cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 6.6, d somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VII – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de ser ME ou EPP e a procuração particular, conforme Anexo IV,V e VII **(as referidas declarações deverão estar por fora dos envelopes).**

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº

7.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2014

PREGÃO Nº025/2014

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

SALA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FRANCISCO BADARÓ

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014

PREGÃO Nº025/2014

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

SALA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FRANCISCO BADARÓ

8.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

9.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas dentro de envelope fechado, respeitados os seguintes requisitos:

9.2 Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço da empresa licitante.

9.3 Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

9.4 Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste edital;

9.5 Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

9.6 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. **A proposta só será aceita com 02(duas) casas decimais após a vírgula.**

9.7 Além da proposta impressa, no **envelope fechado**, solicitamos ainda a entrega da mesma em dispositivo de mídia, objetivando maior celeridade ao procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

licitatório. A proposta em mídia será preenchida através de arquivo próprio fornecido por esta prefeitura para seu devido preenchimento. O arquivo deverá ser gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: **CD-R, DVD, PEN DRIVE**) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará Ata de Registro de Preços com o Município de Francisco Badaró, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

REGULARIDADE JURÍDICA:

10.1.1 Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro semelhante e com mesma finalidade jurídica.

10.1.3 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

REGULARIDADE FISCAL:

10.1.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, com validade na data da licitação.

10.1.4.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.1.5 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, com validade na data da licitação.

10.1.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

10.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, com validade na data da licitação.

10.1.8 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação.

REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.1.9 Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.10 Alvará de licença para localização e funcionamento do ano de 2014, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

10.1.11 Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

10.1.12 **AFE** - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.15 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

DECLARAÇÕES:

10.1.16 Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VIII, constante deste Edital.

10.1.17 Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO VI, constante deste edital.

10.2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

10.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

10.5 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

XI – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.2.2 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

11.2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

11.3 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

11.3.1 Quando não foram verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

11.4.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

11.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9 Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame, que deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso **no prazo de 03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro.

11.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Secretaria Municipal de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) classificado em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

12.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

12.3.1 Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

12.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.1 e 12.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescentes da Ata anterior.

12.5 O Fornecedor a ser Registrado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

12.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar os fornecimentos de acordo com a forma indicada pela Divisão de Compras em cada “Ordem de Fornecimento”.

12.7 O Município de Francisco Badaró não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

12.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

12.9 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

13.5 O Município de Francisco Badaró não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e licitação, localizada na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Edifício sede da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.6 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.7 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 A área competente para fiscalizar é o Departamento de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 O Município de Francisco Badaró reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preço.

14.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições e correspondentes ao solicitado em edital, no almoxarifado dos setores requisitantes no prazo **de até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da requisição de compra emitida pelos setores responsáveis.

14.4 Todos os itens deverão ser entregues diretamente aos setores requisitantes, na quantidade requerida em ordem de fornecimento. O responsável pelo recebimento indicado pelos (as) Secretárias(os) deverão conferir os produtos (quantidade, qualidade,(de acordo com o termo de referencia), validade, etc.) e assinar em duas vias o comprovante de recebimento, ficando uma na entidade e devolvendo a outra ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

14.5 Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.6 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1 Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de **01 (um) ano**.

16.3 - Incumbe à Contratante:

16.3.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

16.3.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

16.4 - Incumbe à Licitante vencedora:

16.4.1 - Entregar o material, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no almoxarifado dos setores requisitantes no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Requisição;

16.4.2 - Substituir o material que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16.4.3 O Fornecedor a ser Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.

16.5 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa a ser registrada não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

16.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas

XVII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

17.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

17.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5 Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração.

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XVIII - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou *fato de príncipe*, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

18.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

18.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

18.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

18.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

18.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró.

18.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.8 O Fornecedor a ser Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

18.9 A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

18.10 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

19.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.3,II e das demais cominações legais.

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

20.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

20.3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de MINAS NOVAS /MG.

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: **RUA ARAÇUAI, S/N - Centro - Francisco Badaró/MG**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 033.3738-1123 ou email-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

21.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Francisco Badaró/MG, 06 de junho de 2014.

Fábio Ramalho Siqueira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a licitação que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município, por um período de 12 meses.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a necessidade da aquisição dos materiais médico-hospitalares que serão destinados à manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município para desenvolvimentos dos trabalhos dessas unidades, promovendo conforto, comodidade e agilidade no desempenho das funções dos funcionários e atendimento humanizado aos usuários, por serem produtos essenciais à continuidade da prestação dos serviços cotidianos à população atendida pelo Município de Francisco Badaró.

3- DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	ESTIMADO
1	PCT	45,00	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	3,89
2	LT	300,00	ÁGUA DESMINERLIZADA PARA AUTOCLAVE FRC COM 1000 ML	4,03
3	LT	15,00	ÁGUA OXIGENADA VOL 20	4,02
4	CX	600,00	AGULHA 13/4,5 ,CX/COM 100 UND	5,64
5	CX	1.000,00	AGULHA 25/7,0 CX C/100	3,46
6	Cx	1.000,0	AGULHA 25/8,0 CX C/100	5,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

		0		
7	CX	120,00	AGULHA 30/8,0 CX C/100	4,93
8	CX	260,00	AGULHA 40/12 CX C/100	5,10
9	LT	360,00	ÁLCOOL 70%	5,74
10	LT	60,00	ÁLCOOL 92,8%	6,91
11	LT	120,00	ALCOOL IODADO 2% EMBALAGEM DE 1 LITRO	11,70
12	FRC	120,00	ALMOTOLIA (transparente) Fr 100 MI	2,22
13	FRC	120,00	ALMOTOLIA (transparente) Fr 250 ml	2,13
14	UND	10,00	ANTROPÔMETRO, PORTATIL, MATERIAL PVC, ESCALA EM CENTIMETROS DE ATÉ 105CM	675,53
15	UND	30,00	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO com abraçadeira de nylon impermeável resistente com fecho de metal adulto de 26 a 32 cm, com estetoscópio.	54,34
16	PCT	360,00	Atadura de crepom 10 cm x 1,80 m 13 fios elasticidade 50%, 100 % algodão.	5,57
17	PCT	500,00	Atadura de crepom 15 cm x 1,80 m 13 fios elasticidade 50%, 100 % algodão.	9,55
18	PCT	120,00	Atadura de crepom 30 cm x 1,80 m 13 fios elasticidade 50%, 100 % algodão.	18,47
19	PCT	7,00	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL Pct C/10	16,95
20	UNID	12,00	BACIA INOX Bacia inox 35cm de diâmetro, capacidade de 4700ml, não estéril.	98,20
21	UND	4,00	BANDEJA - INOX, dimensões 47 x 34 x 5 cm	151,24
22	UND	12,00	Bandeja Retangular Aço Inox, Altura: 3,00 cm, Largura: 31,00 cm, Profundidade: 45,00 cm, Peso: 760,00 g	117,30
23	UND	12,00	BANDEJA INOX PARA MEDICAMENTOS MEDIA	143,60
24	UND	6,00	BOLSA ÁGUA QUENTE 1,4 L	31,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

25	PCT	36,00	BOLSA PARA COLOSTOMIA pct C/10	8,24
26	UND	60,00	CAIXA DE PERFURO CORTANTE - GRANDE 13 litros	6,39
27	UND	180,00	CAIXA DE PERFURO CORTANTE - MEDIA 7 litros	4,64
28	UND	60,00	CAIXA DE PERFURO CORTANTE - PEQUENA 3 litros	3,71
29	KG	8,00	CARVÃO ATIVADO POTE DE 500G	50,08
30	UND	8,00	CAT- CROMO 0.0 CX C/24	104,87
31	CX	8,00	CAT- CROMO 1.0 CX C/24	104,87
32	CX	8,00	CAT- CROMO 2.0 CX C/24	104,87
33	CX	6,00	CAT- GUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA C/24	104,87
34	CX	8,00	CAT-CROMO 3.0CX C/24	104,87
35	CX	8,00	CAT - CROMO 4.0CX C/24	104,87
36	CX	8,00	CAT - CROMO 5.0CX C/24	124,29
37	CX	10,00	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20similar JELCO CX C/50	35,97
38	CX	10,00	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 similar JELCO CX C/50	35,97
39	CX	6,00	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24similar JELCO CX C/ 50	54,01
40	CX	6,00	CATÉTER INTRAVENOSO Nº18 similar JELCO CX C/50	35,93
41	UND	650,00	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	1,52
42	UND	6,00	CLAMP UMBILICAL PCT C/50 UND	8,85
43	UND	12,00	COLAR CERVICAL	17,58
44	UND	8,00	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	17,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

45	UND	60,00	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	3,77
46	UND	60,00	COLETOR DE URINA - FRASCO COM SONDA TIPO CAMISINHA EM LATEX	2,94
47	UND	250,00	COLETOR DE URINA E FEZES PARA EXAMES ESTERIL 70 MI	0,46
48	UND	170,00	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 23X50	41,13
49	UND	180,00	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45X50	45,22
50	UND	36,00	CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO EM OXIGENIO E AR COMPRIMIDO	8,66
51	UND	60,00	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO ADULTO COMPLETO	15,09
52	UND	50,00	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO INFANTIL COMPLETO	15,09
53	UND	8,00	CUBA RIM, REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA	43,48
54	UND	12,00	CUBA MÉDIA COM TAMPA	92,59
55	UND	12,00	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA	14,05
56	UND	8,00	Detector fetal portátil c/ diagnóstico de gravidez múltipla, localização de placenta, detecção do fluxo do cordão umbilical, diagnóstico de morte fetal, alimentado por duas baterias alcalinas de 9 Volts, consumo de corrente 250mA, frequência 2,2 MHz, led indicador de bateria fraca, saída p/ fone de ouvido, pintura eletrostática em epóxi, gabinete traseiro p/ guarda do transdutor e baterias, c/ capa de couro p/ transporte. Medidas: altura 16 cm, largura 9 cm, profundidade 4,5 cm, peso 0,55 kg, c/ potência de áudio 5 watts.	387,97
57	PCT	3,00	DRENO Nº01 PCT C/12	7,53
58	PCT	3,00	DRENO Nº02 PCT C/12	8,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

59	PCT	3,00	DRENO Nº03 PCT C/12	9,59
60	PCT	24,00	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA C/50	7,12
61	UND	12.000,00	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL INJETOR LATERAL	1,42
62	PCT	60,00	ESCOVA CERVICAL PCTE C/100 para coleta de material ginecológico/endocervical. Cerdas macias, em formato cônico. Não estéril. Pacote com 100 unidades. Padrão internacional.	25,24
63	UND	240,00	ESPARADRAPO c/ capa grande, ROLO	8,16
64	PCT	60,00	ESPÁTULA DE AYRES	7,36
65	UND	120,00	ESPECULO PARA OTOSCOPIO	21,37
66	UND	600,00	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM - M caixa com 100 unid. Formato anatômico que não agride o corpo feminino, possibilitando um exame indolor e termicamente confortável. Produzidos segundo todos os ditames e normas da ANVISA, conforme Decreto-Lei 79094/77; Art.31.Lei 8078/90.Port.Conj.de 23/1/96 - M. Saúde, Resolução RDC nº. 185, de 22/10/2001, Resolução RDC nº. 260, de 23/09/2002.	1,40
67	UND	5.660,00	EXTENSOR 20 CM	1,11
68	CX	6,00	FIO NYLON 1.0 COM 24	27,80
69	CX	6,00	FIO NYLON 2.0 COM 24	29,14
70	CX	6,00	FIO NYLON 3.0 COM 24	29,14
71	CX	6,00	FIO NYLON 4.0 COM 24	29,14
72	CX	6,00	FIO NYLON 5.0 COM 24	28,49
73	CX	6,00	FIO NYLON 6.0 COM 24	29,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

74	CX	6,00	FIO SEDA ALGODÃO 0.0 AGULHADO	26,00
75	CX	6,00	FIO SEDA ALGODÃO 1.0 AGULHADO	26,00
76	UND	6,00	FIO SEDA ALGODÃO 2.0 AGULHADO	32,84
77	CX	6,00	FIO SEDA ALGODÃO 3.0 AGULHADO	32,84
78	UND	120,00	FITA ADESIVA AUTOCLAVE. ROLO 19MM X 30 M	3,64
79	UND	40,00	Fita Métrica para Avaliação de Medidas.Composição: 95% Poliéster / 5% Fibra de Vidro, - Tamanho: 1,50m.	1,53
80	CX	120,00	FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR(accu-cheek active) -Roche cx c/25	59,92
81	PCT	25,00	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/16 UND	7,99
82	PCT	25,00	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PCT C/ 16 UND	6,89
83	PCT	25,00	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PCT C/16 UND	5,51
84	PCT	60,00	FRALDÃO GERIÁTRICO PCT C/16	16,31
85	UND	200,00	GARROTE Nº200 40 CM eficiente em procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior (adulto infantil e neonatal). Tam 40cm	3,34
86	PCT	600,00	Gaze Hidrófila confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm, pacote com 500.	25,13
87	PCT	120,00	Gaze Hidrófila (Bobina) confeccionada com fio 100% algodão, composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91m. altamente absorvente.	32,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

88	KG	60,00	GEL INCOLOR E INODORO P/ USG E ECG 1KG Gel para condutividade elétrica e sônica, inodoro e hipoalergênico. composição livre de álcool e sais, na cor azul, embalagem de 1kg.	11,87
89	GALÃO	8,00	GEL INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO GALÃO 5 LITROS, HIPOALERGENICO	32,42
90	LT	12,00	GLICERINA BRANCA LIQUIDA FRASCO C/ 1 L	18,53
91	KIT	30,00	KIT CANULA DE GUEDEL TAMANHOS 0A 5	23,79
92	UND	6,00	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100	26,79
93	UND	12,00	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/ 100	24,12
94	UND	6,00	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100	28,22
95	UND	6,00	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/ 100	26,29
96	FRASCO	600,00	LOÇÃO PÓS SOL HIDRATANTE (GEL, LOÇÃO OU CREME) EMBALAGEM COM 130 ML	18,16
97	PAR	96,00	Luva cirúrgica estéril com pó tam 6.5, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Estéril (Esterilizada a raio gama - cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível	1,12
98	PAR	260,00	Luva cirúrgica estéril com pó tam 7.0, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Estéril (Esterilizada a raio gama - cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível,.	1,39
99	PAR	260,00	Luva cirúrgica estéril com pó tam 7.5, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Estéril (Esterilizada a raio gama - cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível,.	1,39
100	PAR	260,00	Luva cirúrgica estéril com pó tam 8.0, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Estéril (Esterilizada a raio	1,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			gama - cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível.	
101	PAR	260,00	Luva cirúrgica estéril com pó tam 8.5, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Estéril (Esterilizada a raio gama - cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível.	1,39
102	CX	180,00	LUVA LATEX DESCARTAVEL M ,CX/C100	20,03
103	CX	180,00	LUVA LATEX DESCARTAVEL P CX C/ 100 UND	20,03
104	CX	96,00	LUVA LATEX DESCARTAVEL TAM G caixa com 100 Luvas em látex 100% natural , não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável á água e a outros fluídos. Superfície lisa. CX com 100 unid.	20,50
105	CX	120,00	Luvas em látex 100% natural tam PP, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável á água e a outros fluídos. Superfície lisa. CX com 100 unid.	20,03
106	CX	30,00	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/ 100 descartável dupla com tira e ferro, confeccionada com duas camadas de polipropileno e filtro BFE com 98% de retenção bacteriológica atóxica. Com tiras para amarrar a máscara no rosto, e ferro na parte superior para melhor adesão da máscara na face. Tamanho único. Caixa com 100 unid.	12,63
107	UND	24,00	MASCARA LARINGEA	2,90
108	UND	180,00	MICROPORE Micropore - fita hipoalergênica tradicional para peles sensíveis e frágeis. Porosa, que permite a pele respirar	2,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			livremente. Na cor branca. De 25 mmx10 m	
109	UN	36,00	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ACRÍLICA	5,58
110	ROLO	36,00	PAPÉL GRAU CIRURGICO 30 CM ,Bobina, com Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno, Selagem tripla, dimensões, data de fabricação, validade e numeração de lote para rastreamento impresso na embalagem. 30cmx 100m.	165,54
111	ROLO	36,00	PAPÉL GRAU CIRURGICO 40 CM , Bobina, com Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno, Selagem tripla, dimensões, data de fabricação, validade e numeração de lote para rastreamento impresso na embalagem. 40cmx 100m.	216,42
112	ROLO	36,00	PAPÉL LENÇOL ROLO PARA MACA PICOTADO 50CM x 50MBRANCO	5,02
113	UN	12,00	PERA DE LATEX GRANDE	9,36
114	UN	12,00	PERA DE LATEX PEQUENA	9,36
115	CX	10,00	Povidinedergemante. Composição Polivinilpirrolidona-iodo, lauril-éster sulfato de sódio. Indicação, descontaminação de mãos e braços e campo operatório. Apresentação, Caixa com 6 dispensadores de 1L.	84,84
116	CX	60,00	POVIDIDINE TOPICO C/ 1L Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo. Antisséptico de amplo espectro para pele e mucosa. Apresentações: Caixa com 6 dispensadores de 1L.	80,15
117	UND	100,00	PRESTOBARBA DESCARTÁVEL COM DUAS LAMINAS COM CABEÇA MOVEL	0,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

118	FRASCO	500,00	PROTETOR SOLAR CREME OU LOÇÃO FPS 30 PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB EMBALAGEM DE 200 ML APROVADO PELOS DERMATOLOGISTAS	38,29
119	LT	120,00	SABONETE LIQUIDO CREMOSO , consistência,Disponível em embalagens de 01 L, fragrância de erva doce.	7,35
120	PCT	15,00	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO 60L C/100 UNID	35,08
121	PPCT	15,00	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO DE 20 L C/100 UNID	11,78
122	CX	96,00	SCALP VENOSO Nº21	4,33
123	CX	120,00	SCALP VENOSO Nº23	5,35
124	CX	96,00	SCALP VENOSO Nº25	5,36
125	CX	60,00	SCALP VENOSO Nº27	5,36
126	UNID	3.600,00	SERINGA 5ML C/ AGULHA	9,02
127	UNID	1.800,00	SERINGA DE 1 ML INJEX STILLY LINE AGULHADA	0,44
128	UND	9.600,00	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML ,Confeccionadas em polipropileno transparente, Siliconização interna, Cilindro com anel de retenção.	0,43
129	UND	6.000,00	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML Confeccionadas em polipropileno transparente, Siliconização interna, Cilindro com anel de retenção.	0,58
130	UND	2.500,00	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML C / AGULHA	0,23
131	UND	3.600,00	SERINGA DESCARTAVEL DE INSULINA 1,0 ML CAIXA COM 100 UND ,Seringa Hipodérmica Descartável, Cilindro transparente em polipropileno grau médico.Capacidade para	44,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			100 unidades de insulina ou menos. Escala com graduação de 2 em 2 unidade, agulha com 12,7mm de comprimento e 0,33 de calibre (29G). Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico com deslizamento suave. Atóxico, Apirogênico e Descartável. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável com abertura em pétala. Esterilizada em Óxido de Etileno. Validade: 3 anos após a esterilização. Apresentação caixa com 100 unid.	
132	UND	60,00	SONDA DE ASPIRAÇÃO 6,18	0,91
133	UN	30,00	SONDA FOLEY 02 vias N° 14	2,56
134	UN	30,00	SONDA FOLEY 02 vias N° 16 vias Siliconada, estéril, n° 16	2,73
135	UNID	30,00	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 18 ,vias Siliconada, estéril, n° 18	2,73
136	UNID	30,00	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 20 ,vias Siliconada, estéril, n° 20	2,73
137	UND	5,00	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 14	2,94
138	UND	5,00	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 16	2,94
139	UND	5,00	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 18	2,80
140	UND	5,00	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 20	2,94
141	UNID	30,00	SONDA NASOENTERICA	21,33
142	UNID	20,00	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	1,32
143	UNID	20,00	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	1,51
144	UNID	20,00	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	1,70
145	UND	50,00	Sonda Nasogástrica n° 12 Sonda Nasogástrica n° 12	1,18
146	UND	50,00	SONDA NASOGASTRICA N° 14	0,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

147	UNID	50,00	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	0,80
148	UNID	50,00	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	0,90
149	UNID	50,00	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	0,98
150	UND	500,00	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N ° 08	0,72
151	UND	100,00	SONDA URETRAL Nº 06	0,64
152	UN	300,00	SONDA URETRAL Nº 10	0,73
153	UN	300,00	SONDA URETRAL Nº 12	0,73
154	PCT	20,00	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO G 190X 180 MM PCT C/12 Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Composição: Espuma antialérgica e alumínio 100% Dimensões: 19mmx180mm. Pcte com 12 unid.	13,29
155	PCT	20,00	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO M 160 X 180 MM PCT C/12 Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Composição: Espuma antialérgica e alumínio 100% Dimensões: 19mmx180mm. Pcte com 12 unid.	10,20
156	PCT	20,00	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P120X180MM PCT C/12 Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Composição: Espuma antialérgica e alumínio 100% Dimensões: 19mmx180mm. Pcte com 12 unid.	9,99
157	UNID	100,00	TERMOMETRO CLINICO ,com faixa de medição de 35-42°C com marcação especial em 37°C. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Com estojo de proteção em PVC.	5,51
158	LITRO	2,00	TINTURA DE BENJOIM	47,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

159	CX	3,00	TORNEIRA, COM 3 VIAS COM EXTENSOR Torneira, composta de manípulo, tampas protetoras e Bico luerslip ou lock com conexão rotativa, alta resistência, a pressões, com conexão segura a todos os tipos de equipos endovenosos, tubos extensores e cateteres, Manípulo giratório, com rotação de 360º e com indicação de fluxo, Corpo translúcido, em policarbonato, Embaladas, em invólucro apropriado, em blisters individuais, Esterilizadas a óxido de etileno. Caixa com 100 unid.	75,18
160	PCT	50,00	Touca descartável Sanfonada	9,53
161	UNID	6,00	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ FIXADOR ADULTO	4,50
162	UND	5,00	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ FIXADOR INFANTIL	4,50
163	UND	10,00	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3; 3,5; 6; 6,5; 7; 7,5; 8; 8,5	3,68
164	PCT	5,00	TUBO LATEX P/02 PCT C/ 15 METROS Nº 204	29,24
165	UND	5,00	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250ml com níveis de Maximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 X 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.	14,18
166	UNID	120,00	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO	11,77
167	UNID	15,00	Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio hospitalar com fluxômetro fabricada em metal cromada, manômetro de alta pressão 0/300kg/cm2., de entrada, com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 kgf/cm2. com fluxômetro 0/15 LPM . Conexões padrão ABNT NBR 11725 E 11906.	179,86
168	LITRO	12,00	VASELINA LIQUIDA	24,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$416.958,55 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).

4 - DA PROPOSTA

4.1 A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos produtos, as quantidades solicitadas, os valores unitários e o total, marca do produto, prazo de validade da proposta e poderá ser apresentada conforme Anexo II, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.2 Deverá ser entregue dentro do envelope de n.º 01.

4.3 Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos itens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Francisco Badaró quaisquer custos adicionais.

5- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior;

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento municipal de saúde, na Rua do Rosário nº400, Bairro do Rosário, Francisco Badaró-MG, em dias úteis, e nos seguintes horários: 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

6- A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

6.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

6.3 A Divisão de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa

7- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 O Município de Francisco Badaró/MG acompanhará a qualidade dos materiais adquiridos e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao contratante qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 A entrega deverá ser realizada perante o Diretor do Departamento de Saúde, que adotará os seguintes procedimentos:

a)provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade(conforme termo de referência), prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b)definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

7.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada após comunicação pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias .

7.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Diretor do Departamento de Saúde reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Francisco Badaró/MG para aplicação de penalidades.

7.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6 O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Francisco Badaró/MG.

7.7 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.8 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

7.9 Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pela Empresa vencedora da licitação.

7.10 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- **O número da Ordem de Fornecimento;**
- **O nome do produto;**
- **A marca e o modelo;**
- **O número do item entregue e**
- **A quantidade correspondente a cada item;**
- **O prazo de Garantia do produto.**

Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.

7.11 Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Francisco Badaró /MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais eletrônicos.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9- DA VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

AO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

FRANCISCO BADARÓ – MG

A(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ

N.º..... (CNPJ), vem apresentar sua proposta para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-
HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO.

Declara estar de acordo como os termos do Pregão (Presencial) nº 025/2014.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para
a assinatura do contrato o seu representante legal Sr.

....., CPF nº.....

1 - Propõe, para fornecimento de produtos ora ofertados, o preço total de R\$....(por
extenso), conforme Quantitativo/Especificação do anexo II.

2 - O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a
contar da data da sua entrega.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2014

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	PCT	45,00	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100			
2	LT	300,00	ÁGUA DESMINERLIZADA PARA AUTOCLAVE FRC COM 1000 ML			
3	LT	15,00	ÁGUA OXIGENADA VOL 20			
4	CX	600,00	AGULHA 13/4,5 COM 100 UND			
5	CX	1.000,00	AGULHA 25/7,0 CX C/100			
6	Cx	1.000,00	AGULHA 25/8,0 CX C/100			
7	CX	120,00	AGULHA 30/8,0 CX C/100			
8	CX	260,00	AGULHA 40/12 CX C/100			
9	LT	360,00	ÁLCOOL 70%			
10	LT	60,00	ÁLCOOL 92,8%			
11	LT	120,00	ALCOOL IODADO 2% EMBALAGEM DE 1 LITRO			
12	FRC	120,00	ALMOTOLIA (transparente) Fr 100 MI			
13	FRC	120,00	ALMOTOLIA (transparente) Fr 250 ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

14	UND	10,00	ANTROPÔMETRO, PORTATIL, MATERIAL PVC, ESCALA EM CENTIMETROS DE ATÉ 105CM			
15	UND	30,00	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO com abraçadeira de nylon impermeável resistente com fecho de metal adulto de 26 a 32 cm, com estetoscópio.			
16	PCT	360,00	Atadura de crepom 10 cm x 1,80 m 13 fios elasticidade 50%, 100 % algodão.			
17	PCT	500,00	Atadura de crepom 15 cm x 1,80 m 13 fios elasticidade 50%, 100 % algodão.			
18	PCT	120,00	Atadura de crepom 30 cm x 1,80 m 13 fios elasticidade 50%, 100 % algodão.			
19	PCT	7,00	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL Pct C/10			
20	UNID	12,00	Bacia inox 35cm de diâmetro, capacidade de 4700ml, não estéril.			
21	UND	4,00	BANDEJA - INOX Bandeja inox dimensões 47 x 34 x 5 cm			
22	UND	12,00	Bandeja Retangular Aço Inox, Altura: 3,00 cm, Largura: 31,00 cm, Profundidade: 45,00 cm, Peso: 760,00 g			
23	UND	12,00	BANDEJA INOX PARA MEDICAMENTOS MEDIA			
24	UND	6,00	BOLSA ÁGUA QUENTE 1,4 L			
25	PCT	36,00	BOLSA PARA COLOSTOMIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			pct C/10			
26	UND	60,00	CAIXA DE PERFURO CORTANTE - GRANDE 13 litros			
27	UND	180,00	CAIXA DE PERFURO CORTANTE - MEDIA 7 litros			
28	UND	60,00	CAIXA DE PERFURO CORTANTE - PEQUENA 3 litros			
29	KG	8,00	CARVÃO ATIVADO POTE DE 500G			
30	CX	8,00	CAT- CROMO 0.0 CX C/24			
31	CX	8,00	CAT- CROMO 1.0 CX C/24			
32	CX	8,00	CAT- CROMO 2.0 CX C/24			
33	CX	6,00	CAT- GUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA C/24			
34	CX	8,00	CAT-CROMO 3.0CX C/24			
35	CX	8,00	CAT - CROMO 4.0CX C/24			
36	CX	8,00	CAT - CROMO 5.0CX C/24			
37	CX	10,00	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20similar JELCO CX C/50			
38	CX	10,00	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/50			
39	CX	6,00	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24similar JELCO CX C/ 50			
40	CX	6,00	CATÉTER INTRAVENOSO Nº18 similar JELCO CX C/50			
41	UND	650,00	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

42	UND	6,00	CLAMP UMBILICAL PCT C/50 UND			
43	UND	12,00	COLAR CERVICAL			
44	UND	8,00	COLAR CERVICAL PEDIATRICO			
45	UND	60,00	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO			
46	UND	60,00	COLETOR DE URINA - FRASCO COM SONDA TIPO CAMISINHA EM LATEX			
47	UND	250,00	COLETOR DE URINA E FEZES PARA EXAMES ESTERIL 70 MI			
48	UND	170,00	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 23X50			
49	UND	180,00	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45X50			
50	UND	36,00	CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO EM OXIGENIO E AR COMPRIMIDO			
51	UND	60,00	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO ADULTO COMPLETO			
52	UND	50,00	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO INFANTIL COMPLETO			
53	UND	8,00	CUBA RIM, REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA			
54	UND	12,00	CUBA MÉDIA COM TAMPA			
55	UND	12,00	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

56	UND	8,00	Detector fetal portátil c/ diagnóstico de gravidez múltipla, localização de placenta, detecção do fluxo do cordão umbilical, diagnóstico de morte fetal, alimentado por duas baterias alcalinas de 9 Volts, consumo de corrente 250m a, frequência 2,2 MHZ, led indicador de bateria fraca, saída p/ fone de ouvido, pintura eletrostática em epóxi, gabinete traseiro p/ guarda do transdutor e baterias, c/ capa de couro p/ transporte. Medidas: altura 16 cm, largura 9 cm, profundidade 4,5 cm, peso 0,55 kg, c/ potência de áudio 5 watts.			
57	PCT	3,00	DRENO Nº01 PCT C/12			
58	PCT	3,00	DRENO Nº02 PCT C/12			
59	PCT	3,00	DRENO Nº03 PCT C/12			
60	Pct	24,00	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA C/50			
61	UND	12.000,00	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL INJETOR LATERAL			
62	PCTE	60,00	ESCOVA CERVICAL PCTE C/100. Escova cervical para coleta de material ginecológico/endocervical. Cerdas macias, em formato cônico. Não estéril. Pacote com 100 unidades. Padrão internacional.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

63	UND	240,00	ESPARADRAPO c/ capa grande, ROLO			
64	PCT	60,00	ESPÁTULA DE AYRES			
65	UND	120,00	ESPECULO PARA OTOSCOPIO			
66	UND	600,00	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM - M caixa com 100 unid. Formato anatômico que não agride o corpo feminino, possibilitando um exame indolor e termicamente confortável. Produzidos segundo todos os ditames e normas da ANVISA, conforme Decreto-Lei 79094/77; Art.31.Lei 8078/90.Port.Conj.de 23/1/96 - M. Saúde, Resolução RDC nº. 185, de 22/10/2001, Resolução RDC nº. 260, de 23/09/2002.			
67	UND	5.660,00	EXTENSOR 20 CM			
68	CX	6,00	FIO NYLON 1.0 COM 24			
69	CX	6,00	FIO NYLON 2.0 COM 24			
70	CX	6,00	FIO NYLON 3.0 COM 24			
71	CX	6,00	FIO NYLON 4.0 COM 24			
72	CX	6,00	FIO NYLON 5.0 COM 24			
73	CX	6,00	FIO NYLON 6.0 COM 24			
74	CX	6,00	FIO SEDA ALGODÃO 0.0 AGULHADO			
75	CX	6,00	FIO SEDA ALGODÃO 1.0 AGULHADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

76	UND	6,00	FIO SEDA ALGODÃO 2.0 AGULHADO			
77	CX	6,00	FIO SEDA ALGODÃO 3.0 AGULHADO			
78	UND	120,00	FITA ADESIVA AUTOCLAVE. ROLO 19MM X 30 M			
79	UND	40,00	FITA METRICA PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS Fita Métrica para Avaliação de Medidas.Composição: 95% Poliéster / 5% Fibra de Vidro, - Tamanho: 1,50m.			
80	CX	120,00	FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR(accu-cheek active) - Roche cx c/25			
81	PCT	25,00	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/16 UND			
82	UND	25,00	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PCT C/ 16 UND			
83	PCT	25,00	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PCT C/16 UND			
84	PCT	60,00	FRALDÃO GERIÁTRICO PCT C/16			
85	UND	200,00	GARROTE Nº200 40 CM Garrote eficiente em procedimentos médico- hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior (adulto infantil e neonatal). Tam 40cm			
86	PCT	600,00	GAZE HIDRÓFILA ,confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm, pacote com 500.			
87	PCT	120,00	GAZE HIDRÓFILA (BOBINA) confeccionada com fio 100% algodão, composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91m. altamente absorvente.			
88	KG	60,00	GEL INCOLOR E INODORO P/ USG E ECG 1KG Gel para condutividade elétrica e sônica, inodoro e hipoalergênico. composição livre de álcool e sais, na cor azul, embalagem de 1kg.			
89	GALÃO	8,00	GEL INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO GALÃO 5 LITROS, HIPOALERGENICO			
90	LT	12,00	GLICERINA BRANCA LIQUIDA FRASCO C/ 1 L			
91	KIT	30,00	KIT CANULA DE GUEDEL TAMANHOS 0A 5			
92	UND	6,00	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100			
93	UND	12,00	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/ 100			
94	UND	6,00	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100			
95	UND	6,00	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/ 100			
96	FRASCO	600,00	LOÇÃO PÓS SOL HIDRATANTE (GEL, LOÇÃO OU CREME) EMBALAGEM COM 130 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

97	PAR	96,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM 6,5 estéril com pó tam 6.5, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Estéril (Esterilizada a raio gama - cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível.			
98	PAR	260,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM 7.0 ,estéril com pó tam 7.0, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Estéril (Esterilizada a raio gama - cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível.			
99	PAR	260,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM 7.5 ,estéril com pó tam 7.5, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Estéril (Esterilizada a raio gama - cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível, Certificado de aprovação do ministério do trabalho.			
100	PAR	260,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM 8.0, estéril com pó tam 8.0, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Estéril (Esterilizada a raio gama - cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível.			
101	PAR	260,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM 8.5 ,com pó tam 8.5, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Estéril (Esterilizada a			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			raio gama - cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível.			
102	CX	180,00	LUVA LATEX DESCARTAVEL M			
103	CX	180,00	LUVA LATEX DESCARTAVEL P CX C/ 100 UND			
104	CX	96,00	LUVA LATEX DESCARTAVEL TAM G caixa com 100 ,100% natural tam G, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável á água e a outros fluídos. Superfície lisa. Caix com 100 unid.			
105	CX	120,00	Luvas em látex 100% natural tam PP, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável á água e a outros fluídos. Superfície lisa. Caix com 100 unid.			
106	CX	30,00	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/ 100 ,dupla com tira e ferro, confeccionada com duas camadas de polipropileno e filtro BFE com 98% de retenção bacteriológica atóxica. Com tiras para amarrar a máscara no rosto, e ferro na parte superior para melhor adesão da máscara na face. Tamanho único. Caixa com 100 unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

107	UND	24,00	MASCARA LARINGEA			
108	UND	180,00	MICROPORE - fita hipoalergênica tradicional para peles sensíveis e frágeis. Porosa, que permite a pele respirar livremente. Na cor branca. De 25 mmx10 m			
109	UN	36,00	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ACRÍLICA			
110	ROLO	36,00	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM Bobina, com Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno, Selagem tripla, dimensões, data de fabricação, validade e numeração de lote para rastreamento impresso na embalagem. 30cmx 100m.			
111	ROLO	36,00	PAPEL GRAU CIRURGICO 40 CM Papel Grau Cirúrgico Bobina, com Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno, Selagem tripla, dimensões, data de fabricação, validade e numeração de lote para rastreamento impresso na embalagem. 40cmx 100m.			
112	ROLO	36,00	PAPEL LENÇOL ROLO PARA MACA PICOTADO 50CM x 50M BRANCO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

113	UN	12,00	PERA DE LATEX GRANDE			
114	UN	12,00	PERA DE LATEX PEQUENA			
115	CX	10,00	POVIDIDINE DEGERMANTE Composição Polivinilpirrolidona-iodo, lauril-éster sulfato de sódio. Indicação, descontaminação de mãos e braços e campo operatório. Apresentação, Caixa com 6 dispensadores de 1L.			
116	CX	60,00	POVIDIDINE TOPICO C/ 1L Povidine Tópico Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo. Antisséptico de amplo espectro para pele e mucosa. Apresentações: Caixa com 6 dispensadores de 1L.			
117	UND	100,00	PRESTOBARBA DESCARTÁVEL COM DUAS LAMINAS COM CABEÇA MOVEL			
118	FRASCO	500,00	PROTETOR SOLAR CREME OU LOÇÃO FPS 30 PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB EMBALAGEM DE 200 ML APROVADO PELOS DERMATOLOGISTAS			
119	LT	120,00	SABONETE LIQUIDO CREMOSO , líquido, Alta qualidade e consistência,Disponível em embalagens de 01 L, fragrância de erva doce.			
120	Ptc	15,00	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO 60L C/100 UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

121	Pct	15,00	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO DE 20 L C/100 UNID			
122	CX	96,00	SCALP VENOSO Nº21			
123	CX	120,00	SCALP VENOSO Nº23			
124	CX	96,00	SCALP VENOSO Nº25			
125	CX	60,00	SCALP VENOSO Nº27			
126	UNID	3.600,00	SERINGA 5ML C/ AGULHA			
127	UNID	1.800,00	SERINGA DE 1 ML INJEX STILLY LINE AGULHADA			
128	UND	9.600,00	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML, Confeccionadas em polipropileno transparente, Siliconização interna, Cilindro com anel de retenção.			
129	UND	6.000,00	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML ,Confeccionadas em polipropileno transparente, Siliconização interna, Cilindro com anel de retenção.			
130	UND	2.500,00	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML C / AGULHA			
131	UND	3.600,00	SERINGA DESCARTAVEL DE INSULINA 1,0 ML CAIXA COM 100 UND . Seringa Hipodérmica Descartável, Cilindro transparente em polipropileno grau médico.Capacidade para 100 unidades de insulina ou menos. Escala com graduação de 2 em 2 unidade, agulha com 12,7mm de comprimento e 0,33 de calibre (29G). Pistão de borracha atóxica.Embolo em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

			polipropileno grau médico com deslizamento suave. Atóxico, Apirogênico e Descartável. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável com abertura em pétala. Esterilizada em Óxido de Etileno. Validade: 3 anos após a esterilização. Apresentação caixa com 100 unid.			
132	UND	60,00	SONDA DE ASPIRAÇÃO 6,18			
133	UN	30,00	SONDA FOLEY 02 vias N° 14			
134	UN	30,00	SONDA FOLEY 02 vias N° 16 Siliconada, estéril, n° 16			
135	UNID	30,00	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18 Siliconada, estéril, n° 18			
136	UNID	30,00	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20 Siliconada, estéril, n° 20			
137	UND	5,00	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 14			
138	UND	5,00	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 16			
139	UND	5,00	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 18			
140	UND	5,00	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 20			
141	UNID	30,00	SONDA NASOENTERICA			
142	UNID	20,00	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16			
143	UNID	20,00	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18			
144	UNID	20,00	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

145	UND	50,00	Sonda Nasogástrica nº 12 Sonda Nasogástrica nº 12			
146	UND	50,00	SONDA NASOGASTRICA Nº 14			
147	UNID	50,00	SONDA NASOGASTRICA Nº 16			
148	UNID	50,00	SONDA NASOGASTRICA Nº 18			
149	UNID	50,00	SONDA NASOGASTRICA Nº 20			
150	UND	500,00	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N º 08			
151	UND	100,00	SONDA URETRAL Nº 06			
152	UN	300,00	SONDA URETRAL Nº 10			
153	UN	300,00	SONDA URETRAL Nº 12			
154	PCT	20,00	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO G 190X 180 MM PCT C/12 Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Composição: Espuma antialérgica e alumínio 100% Dimensões: 19mmx180mm. Pcte com 12 unid.			
155	PCT	20,00	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO M 160 X 180 MM PCT C/12 Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Composição: Espuma antialérgica e alumínio 100% Dimensões: 19mmx180mm. Pcte com 12 unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

156	PCT	20,00	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P120X180MM PCT C/12 Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Composição: Espuma antialérgica e alumínio 100% Dimensões: 19mmx180mm. Pcte com 12 unid.			
157	UNID	100,00	TERMOMETRO CLINICO com faixa de medição de 35-42°C com marcação especial em 37°C. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Com estojo de proteção em PVC.			
158	LITRO	2,00	TINTURA DE BENJOIM			
159	CX	3,00	TORNEIRA, COM 3 VIAS COM EXTENSOR Torneira, composta de manípulo, tampas protetoras e Bico luerslip ou lock com conexão rotativa, alta resistência, a pressões, com conexão segura a todos os tipos de equipos endovenosos, tubos extensores e cateteres, Manípulo giratório, com rotação de 360º e com indicação de fluxo, Corpo translúcido, em policarbonato, Embaladas, em invólucro apropriado, em blisters individuais, Esterilizadas a óxido de etileno. Caixa com 100 unid.			
160	PCT	50,00	Touca descartável Sanfonada			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

161	UNID	6,00	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ FIXADOR ADULTO			
162	UND	5,00	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ FIXADOR INFANTIL			
163	UND	10,00	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3; 3,5; 6; 6,5; 7; 7,5; 8; 8,5			
164	PCT	5,00	TUBO LATEX P/02 PCT C/ 15 METROS Nº 204			
165	UND	5,00	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250ml com níveis de Maximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 X 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.			
166	UNID	120,00	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO			
167	UNID	15,00	Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio hospitalar com fluxômetro fabricada em metal cromada, manômetro de alta pressão 0/300kg/cm2., de entrada, com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 kgf/cm2. com fluxômetro 0/15 LPM . Conexões padrão ABNT NBR 11725 E 11906.			
168	LITRO	12,00	VASELINA LIQUIDA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$			
VALOR POR EXTENSO:			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2014

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, S/N, Centro, a seguir denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Antônio Sérgio Mendes, CPF nº e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº078/2014, conforme o Processo Licitatório nº054/2014, Pregão Presencial nº 025/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO", conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	UNID	QDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

I - DO PRAZO:

1 O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **contados da convocação quando efetiva a contratação.**

II – DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

- 1 O Registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 Realizada a entrega dos produtos o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pelo Secretário Municipal de Fazenda do Município de Francisco Badaró /MG, por processo legal.

2 O FORNECEDOR deverá encaminhar as notas Fiscais à Divisão de Almoxarifado que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

- 1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**.
- 2 O Fornecedor Registrado deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de 10 (dez) dias a contar do Pedido de Material, no Almoxarifado do Departamento Municipal de saúde .
- 3 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

4 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.

5 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do fornecedor registrado não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

6 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

7 O Município de Francisco Badaró/MG acompanhará a qualidade dos materiais adquiridos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao contratante qualquer ocorrência de irregularidade.

8 A entrega deverá ser realizada perante o Diretor do Departamento de Saúde, que adotará os seguintes procedimentos:

a)provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade(conforme termo de referência), prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b)definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

9 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada após comunicação pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias .

10 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Diretor do Departamento de saúde reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Francisco Badaró/MG para aplicação de penalidades.

11 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

12 O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Francisco Badaró/MG.

13 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

14 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

15 Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pela Empresa vencedora da licitação.

16 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;

- O nome do produto;

- A marca e o modelo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de Garantia do produto.

Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.

17 Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

18 Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Francisco.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução do Ata de Registro de Preços por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

II – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1- Fornecer o material a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Francisco Badaró/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes deste Pregão nº025/2014.

2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de registro de Preço;

.3 - O Fornecedor deverá fornecer o produto no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Município de Francisco Badaró/MG e deverá ser entregue na Rua do Rosário, nº400, Bairro do Rosário, Francisco Badaró -MG, Departamento Municipal de Saúde, ressalvados os motivos de força maior.

.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

- .5 - Substituir, sem ônus para o Município, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Edital, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- .6 - Cumprir durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);
- .7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos;
- .8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- .9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Badaró/MG, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento;
- .10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;
- .11 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
- .12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste presente contrato.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

2- A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

III – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 2 Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento, pela conferência e análise do material.

X - DO FORO:

- 1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Minas Novas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Francisco Badaró, ____ de ____ de 2014.

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1----- CPF-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

2----- CPF-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME
OU EPP**

PROCESSO LICITATORIO Nº054/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº054/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2014

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
025/2014, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2014

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

ROCESSO LICITATORIO Nº054/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATORIO Nº054/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2014

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

DECLARAÇÃO

(nome da empresa).....CNPJ nº..... (endereço completo).....,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura

(RG do declarante)